

SIPCAM NICHINO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 23.361.306/0001-79 - NIRE 31300006476

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de Junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 25 de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Sipcam Nichino Brasil S.A.**, localizada na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Igarapava, nº 599, Distrito Industrial III, CEP 38044-755 (“**Companhia**”).

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Jorge Hachiya Saeki, representante do acionista Nihon Nohyaku Co., Ltd; Secretário: Antonio Walter Luiz Luconi, representando os acionistas Obras Latin America Participações Ltda. e Sipcam Nederland Holding N.V.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Capitais**”), e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), nos termos do “**Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Sipcam Nichino Brasil S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”, “**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente); (ii) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando, (ii.a) formalizar e efetivar a contratação da instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela distribuição das Debêntures (“**Coordenador Líder**”), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), o Agente de Liquidação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme o caso (“**B3**”), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e (ii.b) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, da Oferta e das Debêntures, bem como a celebração do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), da Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e, ainda, de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações da Assembleia; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a realização da Emissão e da Oferta.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) A realização da Emissão e da Oferta, termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, que terão as seguintes principais características e condições: **a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia; **b) Séries:** A Emissão será realizada em série única; **c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”); **d) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”); **e) Quantidade:** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures; **f) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); **g) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se na data indicada na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; **h) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para gestão ordinária dos negócios da Companhia, mediante alongamento do seu passivo bancário e reforço de seu capital de giro; **i) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores – Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **j) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, prestada pelo Coordenador Líder para o Valor Total da Emissão, nos termos do “**Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 5ª (Quinta) Emissão da Sipcam Nichino Brasil S.A.**” (“**Contrato de Distribuição**”), com a intermediação do Coordenador Líder, tendo como público-alvo, exclusivamente, Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”) e “**Resolução CVM 30**”, respectivamente); **k) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, por Investidores Profissionais, à vista, na data da 1ª Integralização, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“**Data da 1ª Integralização**”), sendo que as Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data, ou seja, no ato de subscrição e na Data da 1ª Integralização. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data da 1ª Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização até a data de sua efetiva integralização; **l) Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às De-

bêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do titular das Debêntures, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; **m) Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **n) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; **o) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **p) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interbancários, de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **q) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 31 (trinta e um) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido na data indicada na Escritura de Emissão, e o último pagamento devido na Data de Vencimento; **r) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures; **s) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, por meio da B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, e conforme procedimentos adotados pela B3, ou, ainda, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **t) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualmente no pagamento de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (i) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os débitos vencidos e não pagos; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento (“**Encargos Moratórios**”); **u) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **v) Resgate Antecipado Facultativo:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da Data da 1ª Integralização, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). As Debêntures resgatadas serão automaticamente canceladas. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio indicado na Escritura de Emissão, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado *pro rata temporis* pelo prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração na data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total; **w) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Debêntures vendedor, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022. A Companhia deverá fazer constar das suas demonstrações financeiras e do relatório da administração as referidas aquisições. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **x) Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos no âmbito da Escritura de Emissão; e **y) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (ii) A autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando, (a) formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e (b) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, da Oferta e das Debêntures, bem como a celebração do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e, ainda, de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações tomadas nesta Assembleia; e (iii) A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a realização da Emissão e da Oferta.

6. Encerramento e Assinaturas: Como não houve nada mais a deliberar nesta Assembleia, foi dada, então, a palavra a quem dela quisesse fazer uso. No silêncio, foram declarados como encerrados os trabalhos da Assembleia, reduzida a termo pro mim, secretário, em ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas e pelos membros da mesa. **Acionistas:** (i) Nihon Nohyaku Co., Ltd. (CNPJ/MF nº 20.500.991/0001-89), representada por Jorge Hachiya Saeki; (ii) Obras Latin America Participações Ltda. (CNPJ/MF nº 07.149.245/0001-24), representada por Antonio Walter Luiz Luconi; e (iii) Sipcam Nederland Holding N.V. (CNPJ/MF nº 05.706.901/0001-17), representada por Antonio Walter Luiz Luconi. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Uberaba, 25 de junho de 2024. **Mesa:** Jorge Hachiya Saeki - Presidente, Antonio Walter Luiz Luconi - Secretário. A Ata em inteiro teor foi registrada na JUCEMG sob nº 11808526 em sessão de 01.07.2024.